

Dispõe s/ aquisição de semoventes.

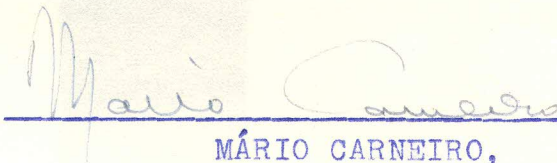
A Câmara Municipal de Dorés do Indaiá decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. Iº - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, um semovente, podendo, para esse fim, despende até a importância de Cr\$ 3.000,00 (três mil cruzeiros) correndo as despesas pela dotação 8-81-2-incluída no Orçamento para 1.954.

Art. IIº - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 29 de outubro de 1.953.


MÁRIO CARNEIRO,
Prefeito Municipal.